



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas

Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 18 / 10 / 2023

ATRAVÉS MURAL CÂMARA M
DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ASSINATURA

PUBLICADO

DATA 09 / 10 / 2023

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Altera a Lei Complementar nº 9, de 7 de junho de 2006, que "Dispõe sobre o Programa de Saúde da Família - PSF no Município e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 9, de 7 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. A criação, implantação e expansão de que trata o caput, será feita de forma gradativa e limitar-se-á ao número de 07 (sete) equipes." (NR)

.....
Art. 2º Para compor as equipes multiprofissionais do programa Saúde da Família – PSF no âmbito do Município de Brasilândia de Minas- MG, fica a administração Municipal autorizada a celebrar contratos por tempo determinado, com profissionais habilitados na área da saúde, e auxiliares, nos seguintes cargos e especificações:

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
TNS Médico do PSF	07	R\$17.925,95	Curso Superior em Medicina e registro CRM	40/ horas/ semana
TNS Enfermeiro do PSF	07	R\$5.468,05	Curso Superior em Enfermagem e registro COREN	40/ horas/ semana

Diário



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

<i>TNS Odontólogo do PSF</i>	<i>07</i>	<i>R\$5.468,05</i>	<i>Curso Superior em Odontologia e registro no CRO</i>	<i>40/ horas/ semana</i>
<i>Agente de Saúde do PSF</i>	<i>42</i>	<i>R\$2.640,00</i>	<i>2º Grau Completo mais treinamento específico</i>	<i>40/ horas/ semana</i>

“(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 09 de outubro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito